



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins – ES, 14 de novembro de 2025.

MENSAGEM Nº 045/2025

Exmo Sr:
Diogo Endlich
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins - ES

Encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que:

“ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI Nº 2.260/2010 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS-ES.”

Senhor Presidente,

A propositura ora apresentada trata da alteração da concessão do auxílio-alimentação para alguns servidores do município.

Na Lei 2.260/2010 cita apenas o direito da concessão do auxílio, e que os servidores que se encontrarem de licença acompanhamento não farão jus a esse recebimento. Porém, pontuamos ainda que os servidores que se encontrarem com licença médica acima de 90 (noventa) dias, também deixarão de fazer jus.

Por isso, citamos que o direito da concessão do auxílio-alimentação torna-se apenas para aqueles servidores que estão exercendo diariamente suas atividades propostas.

Atenciosamente,

Assinado por EDUARDO JOSÉ RAMOS 020.***.***.***
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
14/11/2025 11:04:27

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

